

5. Gestão da Informação (art. 16)

Art. 16. As instituições com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social que atendam usuários ou dependentes de drogas devem **comunicar ao órgão competente do respectivo sistema municipal de saúde os casos atendidos e os óbitos ocorridos, preservando a identidade das pessoas**, conforme orientações emanadas da União.

Art. 17. Os **dados estatísticos nacionais de repressão** ao tráfico ilícito de drogas integrarão **sistema de informações do Poder Executivo**.

6. Prevenção (art. 18)

- ☐ Redução dos fatores de vulnerabilidade e risco
- ☐ Promoção e fortalecimento dos fatores de proteção

6.1. Prevenção – Princípios e Diretrizes (art. 19)

- ☐ Uso indevido de drogas: fator de interferência na qualidade de vida e na relação com a comunidade
- ☐ Conceitos objetivos e fundamentação científica: evitar preconceitos e estigmatização
- ☐ Autonomia e responsabilidade individual
- ☐ Compartilhamento de responsabilidades e parcerias (sociedade, setor privado, usuários e dependentes, família)
- ☐ Especificidades socioculturais e diferença entre as drogas
- ☐ “Não uso”, “retardamento do uso” e redução de riscos
- ☐ Parcelas mais vulneráveis da população (tratamento especial)

6.1. Prevenção – Princípios e Diretrizes (art. 19)

- ☐ Articulação intersetorial
- ☐ Alternativas esportivas, culturais, artísticas e profissionais
- ☐ Políticas de formação continuada (3 níveis de ensino)
- ☐ Projetos pedagógicos de prevenção

OBS! Quando dirigidas à **criança e ao adolescente** ☐ em consonância com as diretrizes do **CONANDA** (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

7. Atenção e Reinserção Social de usuários ou dependentes (art. 20)

- ☐ **Atividades de ATENÇÃO:** Melhoria da qualidade de vida e redução dos riscos e dos danos associados
- ☐ **Atividades de reinserção social:** Integração ou reintegração em redes sociais

7. (ADAPTADA - IBFC - POLÍCIA CIENTÍFICA-PR - Perito Criminal - Área 2) Constituem atividades de atenção ao usuário e dependente de drogas e respectivos familiares, para efeitos da lei nº 11.343/2006, aquelas direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais.

Gabarito: ERRADO

8. (ADAPTADA - IBFC - POLÍCIA CIENTÍFICA-PR - Perito Criminal - Área 2) Constituem atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, para efeitos da lei nº 11.343/2006, aquelas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas.

Gabarito: ERRADO

7.1. Atenção e Reinserção Social – Princípios e Diretrizes (art. 21)

- ☐ Respeito ao usuário e ao dependente
- ☐ Estratégias diferenciadas – especificidades socioculturais
- ☐ Projeto terapêutico individualizado
- ☐ Abordagem multidisciplinar